



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2021

**SÚMULA: DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS**

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 24 de Dezembro de 2021 e de 27 a 31 de Dezembro de 2021;

**§ 1º** - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde;

**§ 2º** - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesnieski e viagens para transporte de pacientes - assistência social - coleta de lixo - vigias noturnos e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria;

**§ 3º** Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º;

**§ 4º**- Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço;

**Art. 2º**- As férias coletivas aos servidores referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 será de 03 de janeiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2022;

**Art. 3º**-Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Secretaria Municipal de Saúde (todos) exceto aqueles comunicados pessoalmente sobre concessão de férias;
- Aqueles eventualmente chamados;



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**Art. 4º**- Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias coletivas;

**Art. 5º**- Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, em 17 de Dezembro de 2021

**JOÃO KONJUNSKI**  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI -  
Prefeito Municipal  
Dados: 2021.12.17 14:22:10  
-03'00'



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**PODER EXECUTIVO**

ANO I - EDIÇÃO 19/2021 – SABADO, 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 01



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº 215/2021

SÚMULA: **DECRETA RECESSO FUNCIONAL DE FINAL DE ANO EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS**

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

**Art. 1º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 21 a 24 de Dezembro de 2021 e de 27 a 31 de Dezembro de 2021;

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde;

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Lesniewski e viagens para transporte de pacientes - assistência social - coleta de lixo - vigias noturnos e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria;

§ 3º - Não será pago plantão/HE/BH nos dias de recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º;

§ 4º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço;

**Art. 2º** - As férias coletivas aos servidores referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021 será de 03 de janeiro de 2022 até 02 de fevereiro de 2022;

**Art. 3º** - Cumprirão jornada regular de trabalho durante o período de férias coletivas, devendo haver o revezamento, os seguintes departamentos:

- O departamento de compras e licitação (um servidor);
- Departamento de tributação (um servidor);
- Secretaria Municipal de Saúde (todos) exceto aqueles comunicados pessoalmente sobre concessão de férias;
- Aqueles eventualmente chamados;



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3636-1185

**Art. 4º** - Os(as) secretários(as) deverão informar ao departamento de RH os nomes dos servidores que cumprirem jornada regular de trabalho durante as férias coletivas;

**Art. 5º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Cantagalo, em 17 de Dezembro de 2021

JOÃO KONJUNSKI  
- Prefeito  
Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal  
Dados: 2021.12.17 14:22:10 -03'00'



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR.

CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, nº 379 - Sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipism@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

Cantagalo/Pr, 16 de dezembro de 2021.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2021 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPISM, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 1/2021**, cujo objeto é a "Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019" e Adjudica o objeto à **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ nº 42.422.253/0001-01, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses.

Eliana Reolon Brandeleiro  
Presidente do IPISM



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo - PR

CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, 379 - Sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipism@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

Cantagalo/Pr, 17 de dezembro de 2021.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2/2021 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPISM, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2021, Credenciamento nº 001/2021**, cujo objeto é "Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios da Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais, o IPISM, com observância à Política de Investimentos do IPISM e sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro" e adjudica o objeto a instituição Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04.

Eliana Reolon Brandeleiro  
Presidente do IPISM